



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 3.364, DE 2020

Apresentação: 11/08/2020 19:09 - PLEN  
EMP 56 => PL 3364/2020  
**EMP n.56/0**

Dispõe sobre o repasse de recursos, a Estados, Distrito Federal e Municípios, em caráter emergencial e em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo e reequilibrar os contratos impactados pelos efeitos da Covid-19, e dá outras providências.

#### EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 3º do Substitutivo apresentado ao projeto de lei nº 3.364/2020 o seguinte inciso V, renumerando-se o atual inciso V para VI

“Art. 3º .....

.....  
V – garantia de substituição da frota de transporte público coletivo de passageiros movida a combustão por veículos elétricos até o ano de 2030.  
.....

#### JUSTIFICAÇÃO

O desenvolvimento econômico deve caminhar de mãos dadas com a sustentabilidade, pautando-se sempre nos objetivos internacionais conformadores de projetos de médio ou longo prazo.

As discussões sobre o enfrentamento dos desafios climáticos vêm ocorrendo ao mesmo tempo em que sentimos os seus efeitos. O Brasil, por sua vez, tem a especial missão de preservar a maior biodiversidade do planeta e, nesse sentido, a adoção de novas tecnologias, como transporte coletivo elétrico é essencial para reduzir os impactos à saúde pública e ao meio ambiente.

Documento eletrônico assinado por Roman (PATRIOTA/PR), através do ponto SDR\_56527, e (ver rota anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 4 7 6 5 3 6 0 5 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

De acordo com a plataforma de indicadores de mobilidade urbana do ITDP Brasil, o transporte coletivo é responsável por 40% das viagens realizadas nas regiões metropolitanas brasileiras, e o ônibus é o modo de transporte mais utilizado pela população. O uso de motores movidos a combustíveis fósseis nas frotas de ônibus é a principal razão para o aumento de doenças relacionadas à poluição do ar. Em vista do tamanho das partículas emitidas durante a combustão, elas são mais perigosas do que as emitidas pelos veículos individuais motorizados. Segundo a Organização Mundial da Saúde, [a poluição atmosférica foi a principal causa de óbitos no país em 2016](#).

Muitos países da União Europeia, por exemplo, já demonstraram seu interesse em banir veículos à combustão até o ano de 2030. No Brasil, a discussão sobre o tema vem crescendo e diversas cidades têm realizado testes com ônibus elétricos, como São Paulo, Campinas, Curitiba, Salvador e Brasília. Apesar do período de testes da tecnologia através de projetos-piloto ser importante, o tamanho e a quantidade de veículos utilizadas no momento de análise nem sempre é suficiente para entender todos os benefícios que os ônibus elétricos trazem para a população.

Assim, como forma de adequar o Brasil a uma nova realidade mundial e aos padrões internacionais de mobilidade urbana e ainda reduzir os impactos ao meio ambiente e à saúde da população, apresento essa emenda ao substitutivo de plenário.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta medida.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2020.

Deputado **Roman**  
PATRIOTA/PR



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Roman)

Apresentação: 11/08/2020 19:09 - PLEN  
EMP 56 => PL 3364/2020  
**EMP n.56/0**

Dispõe sobre o repasse de recursos, a Estados, Distrito Federal e Municípios, em caráter emergencial e em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo e reequilibrar os contratos impactados pelos efeitos da Covid-19, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD204765360500, nesta ordem:

- 1 Dep. Roman (PATRIOTA/PR)
- 2 Dep. Joaquim Passarinho (PSD/PA) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, PROS, PTB, AVANTE